



Ofício nº 040/2025

Maceió, 29 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Mario Luiz Sarrubbo

Secretário Nacional de Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede. Brasília/DF

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre a aplicação das regras previstas na Portaria Interministerial nº 30, de 4 de abril de 2025

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, cordialmente, e tendo em vista a recente publicação da Portaria Interministerial nº 30, servimo-nos do presente para solicitar de Vossa Excelência esclarecimentos sobre a mesma:

O artigo 1º da Portaria Interministerial nº 30 estabelece que os critérios ali previstos têm por objetivo **regulamentar o acesso excepcional a quantitativos complementares de munições e armas de uso restrito, bem como a comprovação de habitualidade por grupo de arma de uso permitido e restrito, e a emissão de guia de tráfego específica** (grifo nosso). Nesse contexto, e visando a evitar interpretações divergentes, seria possível esclarecer se as disposições constantes da Portaria se aplicam **exclusivamente** aos atletas e entidades que almejam e atestam o **alto rendimento** ou se também alcançam a todos os demais praticantes e entidades de tiro desportivo de âmbito nacional?

Atenciosamente,

GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR

CPF nº 067.169.604-14

Presidente